



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais  
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 56/2018-CSPE/PREG/UFPI, DE 09 DE JULHO DE 2018  
PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA SISU 2018.2**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 001/11– CONSUN, Resolução nº 189/07–CEPEX, o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria nº 19, de 06 de novembro de 2014, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, na Lei nº 12.089/09, no Edital MEC - SESu nº 35, de 4 de maio de 2018 e alterações e o Edital nº 06/2018 – UFPI, de 06.06.2018, a aprovação da Resolução nº 088/18-CEPEX e o Edital Nº 51/2018-CSPE/PREG/UFPI, de 02 de julho de 2018, torna público o presente Edital de convocação para Matrícula Institucional relativo ao preenchimento das vagas remanescentes para ingresso na UFPI, após o encerramento da chamada prevista no Sistema de Seleção Unificada – Sisu, referente a segunda edição de 2018, listados no Anexo I.

**1. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

- 1.1. Estão sendo convocados os candidatos listados no ANEXO I para efetivar a matrícula, por ordem de classificação da Lista de Espera, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas.
- 1.2. Os candidatos convocados devem comparecer ao Campus do curso para o qual fizeram opção, para efetivar a Matrícula Institucional **nos dias 13 e 16 de julho de 2018, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas** (horário local), conforme indicações no anexo II.
- 1.3. Para a realização da matrícula institucional de que trata este Edital, convém observar que:
  - 1.3.1. É obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal portando os documentos. A representação do candidato dar-se-á através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório. A procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.
  - 1.3.2. Os candidatos convocados pelas vagas reservadas à pessoa com deficiência, conforme definido pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão encaminhar Questionário Caracterizador de Deficiência, devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/nausisu](http://www.ufpi.br/nausisu), constando nome legível, assinatura e número do registro no CRM do médico, emitido nos últimos 12 meses; além de anexar o Anexo IV – Laudo Caracterizador de Deficiência preenchido e assinado pelo médico e o laudo médico e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, no período de 10/07/2018 ao dia 16.07.2018, referente à primeira chamada da lista de espera da segunda edição de 2018.
- 1.4. Deverão ser apresentados os documentos (Anexo III) que foram definidos no termo de adesão da UFPI ao Sisu, e nas Instruções de Matrícula Institucional (disponível na página eletrônica [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), É de **exclusiva responsabilidade do candidato** participante da Lista de Espera do Sisu 2º/2018, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas remanescentes.
- 1.5. O candidato que não comparecer para realização da matrícula institucional e/ou não apresentar a documentação necessária para a matrícula, será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.

**2. DA MATRÍCULA CURRICULAR**

- 2.1. MATRÍCULA CURRICULAR – Correspondente à matrícula nas atividades acadêmicas previstas, realizada na Coordenação ou Chefia do Curso respectivo ou *on line* (via portal do discente).
  - 2.1.1. A UFPI dispõe de infraestrutura de informática adequada para a realização das matrículas via internet. Porém, não se responsabilizará por solicitações de matrículas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
  - 2.1.2. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada no Campus da UFPI para o qual o candidato pleiteou a vaga.
  - 2.1.3. O candidato classificado que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula



Curricular, será considerado **desistente**, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação.

2.1.4. A **Matrícula Curricular** para o período letivo 2018.2 será realizada, nas Coordenações dos respectivos cursos, no horário das 08 às 12 horas ou das 14 às 18 horas, ou via internet, no período de **30 a 31 de julho de 2018**, segundo o calendário acadêmico.

### 3. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS DE REALIZAÇÃO
1ª (Primeira) convocação para Matrícula Institucional dos candidatos da lista de espera.	09.07.2018
Matrícula Institucional – 1ª convocação da Lista de Espera - das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos locais indicados no Anexo II.	13 e 16.07.2018
Apresentação de recurso por parte dos candidatos que compareceram e não apresentaram documentação completa, conforme determina o Edital Nº 06/2018 – UFPI.	13 e 16.07.2018
Análise dos recursos	13 e 16.07.2018
Publicação do Edital de resultado dos recursos	17.07.2018
Matrícula Institucional – Recursos 1ª convocação da Lista de Espera	18.07.2018
Matrícula Curricular	30 e 31.07.2018

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Coordenadoria de Seleção e projetos Especiais da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG divulgará se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFPI.

4.2. Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular, previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

4.3. Será excluído do processo de matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações, a seguir:

- a) utilizar-se de meios ilícitos;
- b) desrespeitar as normas deste Edital.

4.4. Não é permitida a permuta de turno entre ingressantes.

4.5. Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.

4.6. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Piauí.

4.7. As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível às atividades do aluno.

4.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX.

4.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 09 de julho de 2018

*Josania Lima Portela Carvalhêdo*

**Profa. Dra. Josania Lima Portela Carvalhêdo**  
**Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE**  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG/UFPI**

## ANEXO II

### LOCAIS, HORÁRIOS E CRONOGRAMA DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Para efetuar a matrícula institucional, o candidato classificado deverá comparecer ao *campus* do seu respectivo Curso, no horário das 08 às 12 horas ou das 14 às 17 horas:

**Campus de Teresina: Campus Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga – Teresina/PI**

Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Campus da Socopo, CCA - Teresina/PI**

Coordenações dos Cursos de:

- Bacharelado em Engenharia Agrônômica,
- Bacharelado em Medicina Veterinária.

Centro de Ciências da Educação (CCE): **Campus Ministro Petrônio Portella - Bloco do CCE**

Coordenações dos Cursos de:

- Licenciatura em Pedagogia,
- Bacharelado em Moda, Design e Estilismo.

Secretaria Administrativa do CCE:

- Bacharelado em Comunicação social.

Centro de Ciências da Natureza (CCN): **Campus Ministro Petrônio Portella - Bloco do CCN I**

Coordenações dos Cursos de:

- Licenciatura em Ciências Biológicas – CCN I – SG 01,
- Licenciatura em Química – CCN I – SG 02,
- Licenciatura em Física – CCN I – SG 03,
- Licenciatura em Matemática – CCN I – SG 04,
- Licenciatura em Ciências da Natureza – CCN II – BLOCO II (ao lado do CT),
- Bacharelado em Ciência da Computação – CCN I – SG 09.

Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL): **Campus Ministro Petrônio Portella - Bloco do CCHL**

Laboratório de Prática de Ensino - Sala 326 (ao lado da Sala de Vídeo II).

- Bacharelado em Administração
- Bacharelado em Ciências Contábeis
- Bacharelado em Ciências Econômicas
- Licenciatura em Geografia
- Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa
- 

Centro de Ciências da Saúde (CCS): **Campus Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga – Teresina/PI**

Coordenações dos Cursos de:

- Bacharelado em Enfermagem,
- Bacharelado em Farmácia,
- Bacharelado em Nutrição,
- Bacharelado em Odontologia,
- Licenciatura em Educação Física.

Centro de Ciências da Saúde (CCS): **Av. Frei Serafim, 2280 – Centro/Sul - Bairro Centro – Teresina/PI**

- Bacharelado em Medicina.

Centro de Tecnologia (CT): **Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco do CT - Bairro Ininga – Teresina/PI**

Coordenações dos Cursos de:

- Bacharelado em Arquitetura e urbanismo,
- Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura,
- Bacharelado em Engenharia Civil,
- Bacharelado em Engenharia de Materiais,
- Bacharelado em Engenharia de Produção,
- Bacharelado em Engenharia Elétrica,
- Bacharelado em Engenharia Mecânica.

**Campus de Parnaíba: Campus Ministro Reis Velloso - Av. São Sebastião, nº 2819 - Parnaíba/PI.**

- Secretaria de Cursos de Graduação – Bloco 11, Sala 09 (TODOS OS CURSOS).

**Campus de Picos: Campus Senador Helvídio Nunes de Barros -Rua Cícero Eduardo, S/N-Bairro Junco – Picos/PI**

- Sala 821 (TODOS OS CURSOS).

**Campus de Bom Jesus: Campus Professora Cinobelina Elvas - BR 135, km 3 - Bom Jesus/PI.**

- Secretarias dos cursos de graduação (TODOS OS CURSOS).

**Campus de Floriano: Campus Amílcar Ferreira Sobral - BR 343, km 3,5 - Bairro Meladão – Floriano/PI.**

- Secretaria Acadêmica (TODOS OS CURSOS).

## ANEXO III A DOCUMENTAÇÃO

### Candidatos da ampla concorrência

Ampla concorrência

#### Documentação obrigatória:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

## ANEXO III B DOCUMENTAÇÃO

### Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública  
Renda

#### Documentação obrigatória geral:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
  - f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 3) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).

#### Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 4) Questionário socioeconômico / Declaração de renda familiar (Anexo V).
- 5) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)), válida e emitida nos últimos dois anos.

**OBS:** Caso o candidato não possua **CadÚnico**, deverá comprovar a condição de vulnerabilidade socioeconômica com a apresentação de um dos itens relacionados no Anexo IX, **para cada membro da família**, e declaração de vulnerabilidade social (Anexo VI), conforme o caso, que melhor comprove a renda familiar dos últimos três meses.

## ANEXO III C DOCUMENTAÇÃO

### Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública  
Renda  
Pretos, pardos, indígenas

#### Documentação obrigatória geral:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
  - f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 3) Autodeclaração - preto, pardo ou indígena (Anexo VIII).
- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).

#### Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 5) Questionário socioeconômico / Declaração de renda familiar (Anexo V)
- 6) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)), válida e emitida nos últimos dois anos.

**OBS:** Caso o candidato não possua **CadÚnico**, deverá comprovar a condição de vulnerabilidade socioeconômica com a apresentação de um dos itens relacionados no Anexo IX, **para cada membro da família**, e declaração de vulnerabilidade social (Anexo VI), conforme o caso, que melhor comprove a renda familiar dos últimos três meses.

**ANEXO III  
D  
DOCUMENTAÇÃO**

**Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)**

Escola pública

**Documentação obrigatória geral:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
  - f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- 3) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).

## **ANEXO III E DOCUMENTAÇÃO**

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)**

Escola pública  
Pretos, pardos, indígenas

### **Documentação obrigatória geral:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
  - f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

### **Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- 3) Autodeclaração - preto, pardo ou indígena (Anexo VIII).
- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).



## ANEXO III F DOCUMENTAÇÃO

**Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)**

Escola pública  
Renda  
Pretos, pardos, indígenas  
Deficiência

### Documentação obrigatória geral:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
  - f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

### Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 3) Autodeclaração - preto, pardo ou indígena (Anexo VIII).
- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII)

### Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 5) Questionário socioeconômico / Declaração de renda familiar (Anexo V)
- 6) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)), válida e emitida nos últimos dois anos.

**OBS:** Caso o candidato não possua **CadÚnico**, deverá comprovar a condição de vulnerabilidade socioeconômica com a apresentação de um dos itens relacionados no Anexo IX, **para cada membro da família**, e declaração de vulnerabilidade social (Anexo VI), conforme o caso, que melhor comprove a renda familiar dos últimos três meses.

### Documentação obrigatória comprobatória da deficiência:

- 7) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação do Núcleo de Acessibilidade da Universidade Federal do Piauí (NAU), para os candidatos com deficiência (solicitado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/nausisu](http://www.ufpi.br/nausisu));
- 8) Laudo caracterizador de deficiência para concorrência em cota para deficientes (Anexo IV);
- 9) Laudo Médico.

## ANEXO III G DOCUMENTAÇÃO

### **Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)**

Escola pública  
Pretos, pardos, indígenas  
Deficiência

#### **Documentação obrigatória geral:**

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
  - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
  - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
  - f) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

#### **Documentação obrigatória de autodeclaração:**

- 3) Autodeclaração - preto, pardo ou indígena (Anexo VIII).
- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VII).

#### **Documentação obrigatória comprobatória da deficiência:**

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação do Núcleo de Acessibilidade da Universidade Federal do Piauí (NAU), para os candidatos com deficiência (solicitado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/nausisu](http://www.ufpi.br/nausisu));
- 6) Laudo caracterizador de deficiência para concorrência em cota para deficientes (Anexo IV);
- 7) Laudo Médico.

## ANEXO IV

### LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM COTA PARA DEFICIENTES (AÇÕES AFIRMATIVAS)

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n.º 13.409/2016 - CONJUR/MTE 444/11

Nome:

CPF:

CID:

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:

Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexe o respectivo documento comprobatório:

**I- Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura:\_\_\_), outras (especificar).

**Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA**

**II- Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

**Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA**

**III- Deficiência Visual**

( ) cegueira - acuidade visual  $\leq 0,05$  (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  
( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  
( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.

**Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.**

**III a- Visão Monocular**- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

**Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.**

**IV- Deficiência Intelectual**- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- a) - Comunicação;
- b) - Cuidado pessoal;
- c) - Habilidades sociais;
- d) - Utilização de recursos da comunidade;
- e) - Saúde e segurança;
- f) - Habilidades acadêmicas;
- g) - Lazer;
- h) - Trabalho.

Idade de Início: \_\_\_\_\_

**Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.**

**Va - Deficiência Mental** – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).

**Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.**

**Vb- Transtorno de Espectro Autista** (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

**Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.**

**VI- Deficiência Múltipla** - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

**Conclusão:** A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/201, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.

Eu, \_\_\_\_\_, médico especialista em \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência no Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.

Data:

Assinatura/Carimbo/CRM:

**ANEXO V**

**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO / DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**  
(DECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR  
INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA)

**Identificação do candidato**

Nome completo do candidato aprovado no Sisu:			CPF:
Nº de Identidade / Orgão Expedidor:	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.	Data de Nascimento:	Estado Civil:
Endereço (rua, avenida, conjunto, loteamento):			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Celular: ( )		E-mail:	
Curso:		Campus/Centro:	

**Declaração de renda mensal**

Membro da família, incluindo o(a) candidato(a)	Parentesco (mãe, pai, avô, tio etc.)	Renda bruta mensal dos últimos 3 meses			Média do trimestre
		Mês	Mês	Mês	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
Nome completo:		Renda:	Renda:	Renda:	
<b>TOTAL</b>					
<b>MÉDIA DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA</b> (Dividir o valor total pelo número de pessoas que compõem a família)					

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/12-MEC).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(assinatura do declarante)

**ANEXO VI****A****DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

(DECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR  
INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA)

**Identificação do membro da família**

Nome completo do membro da família	
RG do membro da família	CPF do membro da família
Nome completo do candidato aprovado no Sisu	

**Declaração de renda mensal**

Valor da renda mensal	Valor da renda mensal por extenso
-----------------------	-----------------------------------

Eu, acima identificado, membro da família do candidato acima identificado, aprovado no SISU 2018.2 para Curso da Universidade Federal do Piauí, declaro, para os devidos fins, que a minha renda bruta mensal é a declarada acima.

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/12-MEC).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante – membro da família)

**ANEXO VI****B****DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

(DECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR  
INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA)

**Identificação do membro da família**

Nome completo do membro da família	
RG do membro da família	CPF do membro da família
Nome completo do candidato aprovado no Sisu	

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, acima identificado, membro da família do candidato acima identificado, aprovado no SISU 2018.2 para Curso da Universidade Federal do Piauí, declaro, para os devidos fins, que

**não recebi nenhum rendimento nos últimos três meses.**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/12-MEC).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante – membro da família)

**ANEXO VI**  
**C**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL**

**Identificação do membro da família**

Nome completo do membro da família	
RG do membro da família	CPF do membro da família
Nome completo do candidato aprovado no Sisu	

Eu, acima identificado, membro da família do candidato acima identificado, aprovado no SISU 2018.2 para Curso da Universidade Federal do Piauí, declaro, para os devidos fins, que exerço a profissão identificada a seguir e que a minha renda bruta mensal é a declarada a seguir.

Profissão (marque a profissão que exerce):

**Trabalhador Autônomo:** É a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

**Trabalhador Informal:** Não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

**Profissional Liberal:** É aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo construir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Exercendo a função de \_\_\_\_\_, no ramo de \_\_\_\_\_ não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$
Média:	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa nº 18/12-MEC).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante – membro da família)

## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

#### DECLARAÇÃO Ensino médio em escola pública

Eu,

\_\_\_\_\_ classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2018.2, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/12 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/12-MEC, a saber, “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VIII

### AUTODECLARAÇÃO PRETO, PARDO OU INDÍGENA

DECLARAÇÃO  
Preto, pardo ou indígena

Eu,

\_\_\_\_\_ classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2018.2, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/12, em atendimento ao Art. 14 da Portaria Normativa nº 18/12-MEC, declaro:

Que sou preto(a), pardo(a) ou indígena.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura

## ANEXO IX

### DOCUMENTAÇÃO

#### APENAS PARA CANDIDATO SEM CADÚNICO

##### DOCUMENTAÇÃO RECOMENDADA PELA PORTARIA NORMATIVA Nº 18/12 – MEC (com alteração pela Portaria Normativa nº 19/14-MEC)

O candidato poderá comprovar a condição de vulnerabilidade socioeconômica com a apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)), válida e emitida nos últimos dois anos.

##### ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (para cada membro da família)

O candidato que não comprovar a condição de vulnerabilidade socioeconômica com a apresentação do CadÚnico deverá apresentar um dos itens relacionados a seguir, **para cada membro da família**, conforme o caso, que melhor comprove a renda familiar dos últimos três meses

##### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses, pelo menos;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

##### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

##### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

##### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

##### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.